



MEMORANDO Nº 117/2015- SUPPUG

Goiânia, 25 de agosto de 2015.

Ao Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Assunto: Concorrência Pública 003/2015 - Plano Municipal de Saneamento Básico

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a Vossa Senhoria os esclarecimentos relativos aos questionamentos dos licitantes acerca do Edital de Licitação da Concorrência Pública 003/2015.

Seguem listados abaixo os questionamentos supracitados e os esclarecimentos elaborados por esta Secretaria. Em resposta aos questionamentos, temos a informar que:

QUESTÃO 01: Entendemos que o objeto do Edital deverá ser compatível com o do Termo de Referência. Neste caso o componente 3 (drenagem) ou é excluído do objeto ou incluído no Termo de Referência. Favor esclarecer.

RESPOSTA SEPLANH: De acordo com o item 1.1 do Termo de Referência, o diagnóstico deverá abarcar os 4 componentes (abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e gestão integrada de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas) e o prognóstico deverá conter apenas dois dos componentes (abastecimento de água potável e esgotamento sanitário).

QUESTÃO 02: Entendemos que o escopo do Termo de Referência deve ser compatível com o objeto do edital. Neste caso as atividades relativas à Resíduos Sólidos (solicita diagnóstico e não plano-prognóstico) devem ser suprimidas. Nosso entendimento está correto? Favor esclarecer.

RESPOSTA SEPLANH: De acordo com o Termo de Referência (itens 1.1/ 4.3.1/ 4.3.1.6), a limpeza urbana e a gestão integrada de resíduos sólidos deverão constar somente na fase do diagnóstico.

QUESTÃO 03: O cronograma definido no Termo de Referência define a conclusão das atividades em 6 meses. A abertura do Edital está prevista para 08/09/2015, porém, na justificativa do Termo de Referência, o PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (PMSB) tem previsão de encaminhamento à Câmara de Vereadores até 30/09/2015. Questionamos: esta data será mantida? Já que é incompatível com os prazos de atividades previstas. Favor esclarecer.



RESPOSTA SEPLANH: A data prevista no edital para o encaminhamento à Câmara dos Vereadores deverá ser compatibilizada com o cronograma apresentado no Termo de Referência e para tal será considerado o prazo de 180 dias contatos a partir da assinatura do contrato para o encaminhamento à Câmara dos Vereadores.

QUESTÃO 04: O cronograma do Termo de Referência estabelece 6 (seis) meses de atividades, mas ao analisar o orçamento potencial do edital identifica-se a partir da carga horária do Coordenador um período de 9 (nove) meses. Entendemos que 9 meses seria um prazo mais adequado ao desenvolvimento das tarefas. O cronograma de referência será revisado? Será incluído neste cronograma o prazo das audiências públicas já que envolve mobilização da equipe? Favor esclarecer

RESPOSTA SEPLANH: O cronograma para o desenvolvimento dos produtos e audiências públicas encontra-se descrito no item 5.3 do Termo de Referência. A tabela apresenta prazo de 6 meses, o qual deverá ser respeitado.

O orçamento, por sua vez, apresenta carga horária superior a seis meses para a atividade de coordenador geral, uma vez que as atividades requeridas para o desenvolvimento dos Produtos II, III, IV e V ocorrerão em determinados momentos, simultaneamente, tal como demonstrado no item 5.3 e desse modo faz-se necessário ampliar a carga horária de alguns profissionais, visto que deverão acompanhar todo o desenvolvimento dos produtos listados no Termo de Referência. Vale ressaltar que nos casos em que a carga horária do profissional for de 8 horas/dia, será necessário que a equipe seja composta por mais de um profissional da mesma área de conhecimento quando os produtos forem desenvolvidos simultaneamente.

QUESTÃO 05: A relação de profissionais do Termo de Referência contempla 15 (quinze) profissionais de nível superior e outros 4 (quatro) de apoio, porém o orçamento de referência não engloba todos esses profissionais. Tal situação torna-se economicamente insustentável, à medida que estes profissionais devem ser alocados e constituem custo significativo. Entendemos que o orçamento deverá ser revisado. Nosso entendimento está correto? Favor esclarecer.

RESPOSTA SEPLANH: De acordo com o Termo de Referência, para a equipe de nível superior a contratada deverá disponibilizar no mínimo os quinze profissionais descritos no item 7.1 do Termo de Referência. Dentre os profissionais citados no item, o geólogo e o especialista em saúde pública darão continuidade na elaboração dos produtos em sequência aos trabalhos desenvolvidos pelo geógrafo e pelo especialista em políticas públicas de saneamento respectivamente.



O geólogo atuará nos Produtos II, III e IV em continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelo geógrafo. O especialista em saúde pública atuará nos Produtos III, IV, V e VI em continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelo especialista em políticas públicas de saneamento.

O arquiteto urbanista poderá desenvolver a atividade de coordenação geral, tal como os demais engenheiros já citados.

Quanto à equipe de apoio, diferentemente da equipe de nível superior, a disponibilização dos quatro profissionais não é obrigatória, ficando a critério da empresa contratada caso haja a necessidade de sua participação na equipe. Desse modo, a equipe de apoio integrou a tabela orçamentária no cálculo das Despesas Indiretas.

QUESTÃO 06: Com referência ao item 8.11.6, do edital CP 003/2015, indagamos: A tabela de valores apresentada não contém alguma distorção em seu descritivo? Explicação da dúvida: A linha de corte de 500.000 hab, é razoável para o estabelecimento, como credencial para trabalhar em um município com mais de 1,4 milhões de habitantes. Contudo, a tabela permite pontuação máxima em duas situações:

Situação A: O proponente possui dois atestados (PMSB e PMS) de municípios com populações expressivas, como 2 milhões de pessoas, e recebe pontuação máxima de 30 pontos.

Situação B: O proponente apresenta quatro atestados (PMSB e PMS) de municípios com populações de 10 mil pessoas, e recebe a mesma pontuação máxima de 30 pontos ???

RESPOSTA SEPLANH: O edital de licitação indica que para o julgamento da capacidade técnico-operacional, a Comissão Geral de Licitação utilizará como parâmetro a comprovação nos quantitativos mínimos das parcelas consideradas de maior relevância, sendo uma delas a elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico incluindo abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem e manejo de águas pluviais, para cidades com população igual ou superior a 500.000 habitantes. Desse modo, toda e qualquer empresa que venha a participar do certame, deverá apresentar ao menos um plano para municípios com população igual ou superior a 500.000 habitantes.

QUESTÃO 07: Ainda como observação à essa tabela, o nome "cidades" deve ser trocado por "municípios", pois os planos de saneamento são de município e não de cidades.

RESPOSTA SEPLANH: Deverá ser considerado o município, já que se trata do Plano Municipal de Saneamento Básico.



QUESTÃO 08: Item 19 – Anexo I – EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA diz o seguinte:

As empresas licitantes deverão apresentar Declaração de Conhecimento do Local, referente aos seguintes locais e suas instalações: Aterro Sanitário de Goiânia; Estacoes de Tratamento de Esgoto de Goiânia; Estacoes de Tratamento de Agua de Goiânia; Sistema de Drenagem e Manejo de Aguas Pluviais de Goiânia. O objeto é: contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Goiânia – PMSB, criando subsídios para desenvolver mecanismos e procedimentos articulados e integrados de gestão pública da infraestrutura do município, relacionados aos três eixos do saneamento básico: abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, para atender a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH e Agencia Municipal do Meio Ambiente – AMMA.

- Pergunta: O Anexo I – diz que a visita tem que ser feita no Aterro Sanitário, mas o objeto fala de três eixos e não quatro. O que deveremos considerar?

RESPOSTA SEPLANH: A Declaração de Conhecimento do Aterro Sanitário de Goiânia deverá ser apresentada, visto que deverá ser realizado o Diagnóstico da Situação do Saneamento Básico dos (4) quatro componentes: abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e gestão integrada de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas. A visita técnica não é obrigatória. O Termo de Referência apenas solicita que o licitante assine um Termo de Conhecimento do Local, sendo necessário que se apresente um Termo de Conhecimento do Aterro Sanitário do Município de Goiânia, uma vez que o levantamento situacional acerca da limpeza urbana e da gestão integrada de resíduos sólidos deverá constar na fase do diagnóstico.

QUESTÃO 09: Relação ao item 5.1.4 – Qualificação Técnica. Item 5.1.4.3.1- Para o julgamento da capacidade técnico-operacional, a Comissão Geral de Licitação utilizará como parâmetro a comprovação nos quantitativos mínimos das parcelas consideradas de maior relevância a seguir: a) Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico incluindo abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem e manejo de águas pluviais, para cidades com população igual ou superior a 500.000 habitantes. b) Elaboração de projeto de saneamento (agua ou esgoto) para cidades com população igual ou superior a 500.000 habitantes. Pergunta: A comissão considerará a soma dos atestados?

RESPOSTA: A resposta da questão 09 é de competência da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.



QUESTÃO 10: O item 6.7.2 e o item 6.11.9 diferem no número de páginas máximas para o item Plano de Trabalho e Metodologia. Entendemos prevalecer o número mais restritivo, ou seja, 30 páginas. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA SEPLANH: Para o Conhecimento do Problema será considerado o número de páginas definidos no item 6.11.8: "O texto do Conhecimento do Problema deverá se restringir a no máximo a 30 (trinta) páginas, e no mínimo 05 (cinco) páginas, no formato A4 com letra no formato MS Word Arial tamanho 11 e mais 15 (quinze) páginas, no máximo, de gráficos, quadros e afins no formato A4 ou A3 ou duplo A3 (estes últimos dobrados em tamanho A4)."

Para o Plano de Trabalho será considerado o número de páginas definidos no item 6.11.9: "O Plano de Trabalho deverá ser decorrente do conhecimento dos objetivos do Edital, vinculando-se sempre ao escopo do Termo de Referência. O texto deverá se restringir a no máximo a 30 (trinta), e no mínimo a 10 (dez) páginas, no formato A4 com letra no formato MS Word Arial tamanho 11 e mais 15 (quinze) páginas, no máximo, de gráficos, quadros e afins no formato A4 ou A3 ou duplo A3 (estes últimos dobrados em tamanho A4)."

QUESTÃO 11: O objeto da contratação e o edital em todo o seu corpo tratam apenas de três elementos do saneamento básico: abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas. Contudo, o Termo de Referência incorpora os serviços de coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos e limpeza pública. Ainda, cita a existência de um plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, item exigido pela lei 12.305/2010 e que poderia ser revisado, caso fosse esse o escopo da contratação. Entendemos, portanto, que o PMSB deve contemplar os quatro eixos do saneamento, isto é, abastecimento de água; esgotamento sanitário; drenagem e manejo de águas pluviais urbanas; e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA SEPLANH: De acordo com o item 1.1 do Termo de Referência, o diagnóstico deverá abarcar os 4 componentes (abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e gestão integrada de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas) e o prognóstico deverá conter apenas dois dos componentes (abastecimento de água potável e esgotamento sanitário).

QUESTÃO 12: Nos itens "situação dos serviços de abastecimento de água potável" e "situação dos serviços de esgotamento sanitário", o TR cita a análise dos cadastros das redes de abastecimento e esgotamento. É nosso entendimento que este cadastro será fornecido pela contratante e a empresa



contratada em nada tem obrigação de produzi-lo ou verificá-lo em campo e não constam serviços de cadastramento e topografia neste trabalho. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA SEPLANH: Os órgãos municipais, bem como as companhias e concessionárias prestadoras de serviços ao município fornecerão os dados disponíveis, porém será de inteira responsabilidade da empresa contratada o levantamento dos demais dados que por hora não tenham sido confeccionados. Quanto aos serviços de cadastramento e topografia, o Termo de Referência indica 01 topógrafo para serviços de topografia e 01 auxiliar de topografia, como integrantes da equipe de apoio.

QUESTÃO 13: O item 6.9.1 exige "prova de estabelecimento de escritório gerencial em Goiânia ou apresentação de Termo de Compromisso de implantação do mesmo em até 30 dias da contratação". Todavia, no item "local de execução dos serviços", diz-se que "os serviços de escritório poderão ser executados na sede da Contratante e em outros locais a serem acordados com a Equipe Contratante". ... Entendemos sem efeito o item 6.9.1 do edital, para melhor aplicação ao princípio da competitividade e isonomia ao processo licitatório. Este entendimento está correto?

RESPOSTA SEPLANH: A empresa poderá desenvolver seus serviços em locais acordados com a Equipe Contratante, mas deverá estabelecer seu escritório gerencial em Goiânia. Desse modo, o valor total orçado e definido no modelo orçamentário já prevê gastos com a locação de sala comercial por doze meses, ou seja, duas salas comerciais pelo período de seis meses cada.

QUESTÃO 14: O item 7.4.1.3 diz que o prazo para atendimento ao objeto da licitação é de 10 meses, mas o cronograma de entrega dos produtos é de 6 meses. Pelo tamanho da cidade e complexidade do trabalho, acreditamos ser 10 meses o prazo para execução do serviço. Nosso entendimento está correto? Neste caso, solicitamos emissão de novo cronograma com errata.

RESPOSTA SEPLANH: Deverá ser seguido o prazo estabelecido no cronograma (6 meses) descrito no Termo de Referência.

QUESTÃO 15: Consta do TR (Anexo I), que o diagnóstico da situação do saneamento básico deverá ser realizado para os 4 componentes do saneamento (água, esgoto, resíduos e drenagem) e o prognóstico e alternativas para universalização para 2 componentes apenas (água e esgoto). Acreditamos que os mesmos componentes a serem tratados no diagnóstico devem ser considerados no prognóstico. Está correto este entendimento?



RESPOSTA SEPLANH: Não. Os prognósticos e alternativas para universalização do sistema de saneamento dos serão apenas de (2) dois componentes: abastecimento de água potável e esgotamento sanitário.

QUESTÃO 16: No item sobre a situação dos serviços de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, fala-se da "elaboração de cartas com zoneamento de risco de enchente para diferentes períodos de retorno de chuvas, contendo, inclusive, delimitação de cotas de inundações para os rios, ribeirões e córregos que cortam o município de Goiânia". Entendemos que este escopo ultrapassa o conteúdo de um PMSB, estando mais diretamente relacionado a um Plano Diretor de Drenagem Urbana. Sendo assim, consideramos desnecessária a elaboração deste item em específico para o desenvolvimento do diagnóstico dos serviços de drenagem urbana. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA SEPLANH: Não. Tal como consta no Item 4.3.1.7 do Termo de Referência, deverá ser elaborado cartas com zoneamento de riscos de enchentes para diferentes períodos de retorno de chuvas, contendo inclusive, delimitação das cotas de inundações para os rios, ribeirões e córregos que cortam o município de Goiânia.

QUESTÃO 17: No item 8.7.1, relativo à entrega dos documentos, consta que "a contratada deverá acompanhar, por meio de seu coordenador, todos os eventos agendados pela contratante, a fim de que a versão preliminar do plano municipal de saneamento básico seja apresentada à sociedade civil". Considerando que a quantidade de eventos representa impacto direto no orçamento e que este número não é apresentado no edital/TR, solicitamos maiores esclarecimentos a este respeito.

RESPOSTA SEPLANH: A empresa contratada deverá elaborar um Plano de Comunicação, no qual "a realização dos eventos deverão ser programados pela contratada e deverão ser divulgados com antecedência mínima de 10 dias da data prevista".

QUESTÃO 18: O item 5.1.4.3.1 reza que "para efeito de julgamento da capacidade técnico-operacional, a Comissão Geral de Licitação utilizará como parâmetro a comprovação nos quantitativos mínimos das parcelas de maior relevância a seguir:

a) Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico incluindo abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem e manejo de águas pluviais, para cidades com população igual ou superior a 500.000 habitantes. b) Elaboração de projeto de saneamento (água ou esgoto) para cidades com população igual ou superior a 500.000 habitantes. E ainda, na pontuação da experiência do coordenador do item 8.11.5 do edital pontua-se "Experiência comprovada do profissional em coordenação ou



gerenciamento ou supervisão do desenvolvimento de planos municipais de saneamento básico e/ou projetos de saneamento e drenagem.

I – No primeiro caso, alínea “b” entendemos que apresentação de plano setoriais de saneamento para abastecimento de água ou esgotamento sanitário para cidades com população igual ou superior a 500.000 habitantes atende essa exigência. Acreditamos pertinente essa pergunta porque não parece razoável exigir na fase de habilitação um tipo de experiência que não seja preponderante no escopo da contratação (neste caso projetos).

RESPOSTA SEPLANH: O edital de licitação indica que para o julgamento da capacidade técnico-operacional, a Comissão Geral de Licitação utilizará como parâmetro a comprovação nos quantitativos mínimos das parcelas consideradas de maior relevância, sendo uma delas a elaboração de projeto de saneamento (água ou esgoto) para cidades com população igual ou superior a 500.000 habitantes. A obrigatoriedade é devida, visto que para se elaborar um Plano de Saneamento, a empresa contratada deve ser conhecedora das micro e macro especificidades de um plano, as quais incluem os programas, os projetos e as ações correlatas, tal como consta no Produto IV denominado “**Concepção dos programas, projeto e ações necessárias para atingir os objetivos e metas do PMSB**”.

II – Entendemos quanto a Comissão exige na alínea “a” do item 5.1.4.3.1 “plano de saneamento incluindo abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem e manejo de águas pluviais, para cidades com população igual ou superior a 500.000 habitantes”, não necessariamente quer dizer a obrigação de apresentar num único atestado os 03 componentes. Entendemos razoável essa pergunta porque antes da regulamentação da Lei de Saneamento (Lei Federal 11.445/2007), ou até mesmo depois dela, é possível haver planos setoriais que contemplam, de forma individual, os componentes água, esgoto, drenagem e resíduos sólidos para municípios brasileiros. Este entendimento está correto?

RESPOSTA SEPLANH: A empresa licitante poderá apresentar no lugar do Plano Municipal de Saneamento Básico (o qual inclui abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem e manejo de águas pluviais, para cidades com população igual ou superior a 500.000 habitantes), um plano setorial referente a cada um dos eixos (abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem e manejo de águas pluviais), desde que os planos sejam para municípios com população igual ou superior a 500.000 habitantes.



QUESTÃO 19: O item 6.9.4 exige a inclusão no Envelope nº 2 (Proposta Técnica) de "Declaração de Conhecimento do Local, conforme modelo no Anexo I, referente aos seguintes locais e suas instalações:

- Aterro Sanitário de Goiânia;
- Estações de Tratamento de Esgoto de Goiânia;
- Estações de Tratamento de Água de Goiânia;
- Sistema de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais de Goiânia.

I – Entendemos haver necessidade de visita técnica guiada por técnico(s) dos prestadores dos serviços (Prefeitura e Concessionária) aos locais mencionados. Nosso entendimento está correto? Neste caso, deve(m) ser fornecido(s) o(s) contato(s) do(s) responsável(is) por esta visita, data(s) disponível(is) para sua realização e duração da visita.

RESPOSTA SEPLANH: O Termo de Referência solicita que o licitante assine um Termo de Conhecimento do Local e tão logo a visita técnica não é obrigatória e caso ocorra, não será guiada.

II – Caso não seja viabilizada essa visita técnica guiada, deverá ser fornecido endereço completo dos respectivos locais e contatos dos prestadores dos serviços para que as Proponentes possam realizar visita por conta própria. Neste caso, solicitamos inclusão dessas informações em tempo hábil.

RESPOSTA SEPLANH: Os locais requeridos pelos atestados de conhecimento são:

Aterro Sanitário de Goiânia:
Telefone para contato (COMURG): 3524-8569
Aterro Sanitário de Goiânia: Rodovia GO-060, Km 3,5 - Chácara São Joaquim - Goiânia-GO (fundo do PIT Clube)
Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos e Aterro I: Rodovia GO-020, Km 7,5 - Goiânia-GO (fundo do Cemitério Municipal/Cemitério Parque Memorial)
Estação de Tratamento de Esgoto de Goiânia:
Telefone para contato (SANEAGO): 3238-5720
ETE ARUANÃ - Rua MA1 c/ Q. 14 Lt. 25 Res. Olinda - Goiânia
ETE PARQUE ATHENEU - GO 020, Km 7,5 (acesso junto ao cemitério Pq. Memorial) – Goiânia
ETE DR. HÉLIO DE SEIXO BRITO - Av. Perimetral Norte, Setor Goiânia II – Goiânia CEP: 74.665-510

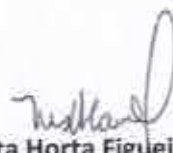



Estação de Tratamento de Água de Goiânia:
Telefone para contato (SANEAGO): 3238-5720
Sistema Meia Ponte - ETA Eng.º Rodolfo José da Costa e Silva - Av. do Povo s/nº, bairro da Vitória - Captação Meia Ponte Fazenda São Domingos, via Jardim Curitiba
Sistema João Leite - ETA Jaime Câmara Av. Vereador Monteiro, nº. 1953 – Setor Negrão de Lima - Captação João Leite Av. João Leite, s/nº, S. Santa Geneveva
Sistema Samambaia - ETA Campus Samambaia Campus Universitário – UFG – Rural Via Nerópolis - Captação Samambaia Km 10, Campus Universitário, Escola Agronomia – UFG Existente
Sistemas Independentes (Poços)
Sistema Independente Irisville - Conjunto Irisville
Sistema Independente São Marcos - Rua Osmira M. Santos, Qd 04, Lt 01, Jd. São Marcos
Sistema Independente Jardim das Rosas Rua Nathan Guilherme, s/nº, Jd das Rosas
Sistema Independente Atibaia - Rua Graça Aranha c/ Rua Getúlio Vargas, s/nº, Residencial Atibaia, Setor Amim Camargo II
Em obras – Sistema Futuro Sistema Produtor Mauro Borges (em construção) – Estrada Vicinal – Zona Rural – próximo ao Setor Bela Goiânia
Sistema de Drenagem e Manejo:
Telefone para contato (SEMOB): 3524-8307
Diretoria de Projeto situada na Rua 21, n.410 – Vila Santa Helena

Diante do exposto, sugerimos o encaminhamento deste documento à SEMAD e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Arq. Urb. Germana de Faria Arantes
Gerente de Gestão Territorial e Mobilidade


Arq. Urb. Marta Horta Figueiredo de Carvalho
Diretora de Planejamento e Gestão do Plano Diretor


Arq. Urb. Janamaina C. B. de Azevedo
Superintendente de Planejamento Urbano e Gestão Sustentável